



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP

CONTRATO



A União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba, com sede na rua Miguel Caputi, nº 60, na cidade de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0119-33, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Srª Lúcia Helena Fedrizzi Custódio, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, nomeada pela Portaria nº 7.188, de 30 de abril de 2007, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, matrícula nº 22.392, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Rodrigo José de Atayde Bebidas inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.415.277/0001-07, sediada na rua Silva Jardim, nº 1.021, em Araçatuba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo José de Atayde, portador da Carteira de Identidade nº 35.056.151-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 311.815.848-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 15875.720085/2017-81 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, acondicionada em garrações de 20 litros (vasilhames em regime de comodato), com lacre de segurança, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP e suas agências jurisdicionadas, localizadas nos municípios de Andradina, Jales, Lins, Penápolis e Pereira Barreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1	1	Água mineral natural, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, acondicionada em garrafas de 20 litros, com laço de segurança, a serem fornecidos <u>semanalmente</u> , até 31/12/2018 (exercício financeiro vigente), para atender as necessidades da DRF/Araçatuba.	garraão de 20 litros	80	semanal	R\$ 8,80	R\$ 704,00
	2	Água mineral natural, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, acondicionada em garrafas de 20 litros, com laço de segurança, a serem fornecidos <u>mensalmente</u> , até 31/12/2018 (exercício financeiro vigente), para atender as necessidades da ARF/Andradina.	garraão de 20 litros	15	mensal	R\$ 8,80	R\$ 132,00
	3	Água mineral natural, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, acondicionada em garrafas de 20 litros, com laço de segurança, a serem fornecidos <u>mensalmente</u> , até 31/12/2018 (exercício financeiro vigente), para atender as necessidades da ARF/Jales.	garraão de 20 litros	15	mensal	R\$ 8,80	R\$ 132,00
	4	Água mineral natural, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, acondicionada em garrafas de 20 litros, com laço de segurança, a serem fornecidos <u>mensalmente</u> , até 31/12/2018 (exercício financeiro vigente), para atender as necessidades da ARF/Lins.	garraão de 20 litros	20	mensal	R\$ 8,80	R\$ 176,00
	5	Água mineral natural, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, acondicionada em garrafas de 20 litros, com laço de segurança, a serem fornecidos <u>mensalmente</u> , até 31/12/2018 (exercício financeiro vigente), para atender as necessidades da ARF/Penápolis.	garraão de 20 litros	15	mensal	R\$ 8,80	R\$ 132,00
	6	Água mineral natural, classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, acondicionada em garrafas de 20 litros, com laço de segurança, a serem fornecidos <u>mensalmente</u> , até 31/12/2018 (exercício financeiro vigente), para atender as necessidades da ARF/Pereira Barreto.	garraão de 20 litros	15	mensal	R\$ 8,80	R\$ 132,00
Total mensal							R\$ 1.408,00
Total para 10 meses de contratação (valor que deve ser lançado no comprasnet)							R\$ 14.080,00

II. CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/03/2018 até 31/12/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

III. CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IV. CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170134

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339030

PI: OUTRCUSTEIO

5. CLAUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a garantia contratual.

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. O prazo de entrega dos bens e a forma de seu recebimento seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução segue as regras previstas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

3.3. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLAUSULA DECIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


5. CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Araçatuba, Seção Judiciária da Justiça Federal de Araçatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

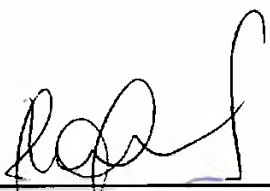
Araçatuba, 22 de fevereiro de 2018


Lúcia Helena Fedrizzi Custódio
CONTRATANTE


Rodrigo José de Atayde
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marli Juares Hecht de Souza
CPF 126.558.608-02


Ana Cláudia Kazuko Iwai Moraes Bueno
CPF 218.690.078-59



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 23/02/2018 11:53:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 23/02/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0519.13424.W599

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D7D2EB6D029D5E2AF4154C1640D64EF6A24BB7E98280DC85EAA61CC569C66454